



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 089/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 036/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DO PEÃO; COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 23 A 26 DE MAIO DE 2024, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS**, que adjudicou a seguinte empresa:

### FORNECEDORES:

- **EB EVENTOS LTDA-ME**, CNPJ sob o nº 10.678.726/0001-31, com o valor global de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais).

Arapuá/MG, 05 de fevereiro de 2024.

João Batista Terto da Cunha  
**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**  
CNPJ 19.942.895/0001-01  
Praça São João Batista, 111, Centro  
Arapuá/MG - CEP: 38.860-000



**CONTRATO Nº 004/2024**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ARAPUÁ/MG E A EMPRESA EB  
EVENTOS LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapua/MG, CEP 38860-000, representado pelo Exmo. Prefeito o Sr. João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, com endereço na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapua-MG, CEP 38860-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EB EVENTOS LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ de nº 10.678.726/0001-31, com sede na Rua Tabelião Antônio Melgaço, nº 25, sala 01, bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de São Gotardo-MG, CEP 38.800-000, representada neste ato pelo Sr. Eddany Lucas Barbosa, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.962.800 SSP/MG, inscrito nº CPF nº 677.921.626-72, residente e domiciliado à Rua Tabelião Antônio Melgaço, nº 25, sala 01, bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de São Gotardo-MG, CEP 38.800-00, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 089/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 036/2023, sob a regência da Leis Federais nº 8.666/93, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Constitui o objeto do presente, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRODUÇÃO,**

*EB*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**  
CNPJ 19.942.895/0001-01  
Praça São João Batista, 111, Centro  
Arapuá/MG - CEP: 38.860-000



**ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DO PEÃO; COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 23 A 26 DE MAIO DE 2024, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS,** incluindo fornecimento de toda a estrutura e material, para atender as exigências da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Arapua/MG, em conformidade com o lance vencedor, correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023** e edital de licitação que o acompanha.

1.2 Segue abaixo detalhamento com os serviços contratados:

| ITEM | QUANT | UNID.   | DESCRIÇÃO  | Valor Un.     | Valor Total   |
|------|-------|---------|--|---------------|---------------|
| 1    | 1     | LOCAÇÃO | PALCO E COBERTURA EM ALUMÍNIO COM 14 METROS DE FRENTE X 12 METROS DE PROFUNDIDADE X 2 METROS DE ALTURA DO CHÃO ATÉ O PISO, FECHAMENTOS NAS LATERAIS EM TECIDO PRETO, COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, ESCADA DE ACESSO E ÁREA DE SERVIÇO COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 3 METROS X 4 METROS, COM 2 CAMARINS ESTILO OCTANORME MEDIDAS APROXIMADAMENTE 5/4 COM PISO (CARPETADO), ILUMINAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AMBOS DEVEM GELADEIRA, SOFÁ, MESA, ESPELHO E TOALHA DE ROSTO PARA ATENDER OS ARTISTAS. SENDO DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO AMBIENTE.  | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| 2    | 1     | LOCAÇÃO | LOCAÇÃO DE SOM, PARA O PALCO DO SHOW SISTEMA DE SOM FLY STEREO DE 4 (QUATRO) VIAS, DE QUALIDADE E PROFISSIONAL. P.A. NO MÍNIMO 12 X 12, SEM DISTORÇÃO A UM NÍVEL SPL DE PELO MENOS 128 DBA, COM UM HEADROOM DE 6 DBA, MEDIDOS DA POSIÇÃO DO FOH, APRESENTANDO UMA RESPOSTA DE FREQUÊNCIA EQUILIBRADA E EXCELENTE COBERTURA LOCAL. A HOUSEMIX DEVE ESTAR CENTRALIZADA E CERCADA A UMA DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 20 METROS DO PA COM SEGURANÇA. PA DE EAW, -SOUND, TURBO-SOUND OU V MEYER-DOSC. O MIXER CONSOLE DEVE ESTAR ERGUIDO A 0,30 CM DO SOLO E BEM CENTRALIZADA. 2 MIXER CONSOLE DIGI DESING, M7, SI2, SI3 OU PMSD. PERIFÉRICOS DE PA: 2CD PLAYER PARA ABERTURA E ALINHAMENTO. 01 MD PLAYER PARA GRAVAÇÃO DO SHOW, 01 | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 |

*Beut*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapua/MG - CEP: 38.860-000



|   |   |         |   |               |               |
|---|---|---------|---|---------------|---------------|
|   |   |         | ANALISADOR DE ESPECTRO COM MICROFONE, 01 COMUNICAÇÃO PA / MONITOR, 01 MICROFONE SM 58 SHURE COM CABO DE 7 METROS, 01 EXTENSÃO COM 6 PONTOS DE AC 110 WTS, 06 CABOS XLR / XLR DE 5 METROS, 01 PEDAL DE MICROFONE, 02 AVALON INSERTANDO NO PA VT 474. O PROCESSADOR DO PA DEVE ESTAR DESTRAVADO NA PASSAGEM E DURANTE O SHOW PARA OS TÉCNICOS.  |               |               |
| 3 | 1 | LOCAÇÃO | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA O PALCO DO SHOW COM 02 CANHÕES SKY WALKER, 01 MESA DE LUZ (AVOLITES); 24 LÂMPADAS PARES 64 (FOCO 5); 24 LÂMPADAS PARES 64 (FOCO 1); 24 ACL (X); 20 ELIPSOIDAL (COM IRIS); 24 MOVING HEAD 575W; 06 MINI BRUT (X); 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA (COM VENTILADOR); 02 SUPER STROBO (DMX) E 13 DTS 575. UMA ESTRUTURA EM ALUMÍNIO (TRELIÇA INTERNA 15X13 METROS) FECHANDO UM QUADRADO CONFORME O TAMANHO DO PALCO E ALTURA TAMBÉM, E UMA TRELIÇA NO MEIO DO PALCO EM CIMA DAS ESTRUTURAS LATERAIS. GELATINAS: 06 AZUL 199 (CONTRA); 06 VERMELHO 26 (CONTRA); 06 ROSA 128 (CONTRA); 08 LAVANDA 58 (FRENTE); 08 AZUL 68 (FRENTE); 08 - 61 (FRENTE). O SOM DEVERÁ ATENDER A TODOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS. MARCAS APENAS SUGERIDAS. A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO ITEM É OBRIGAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA, QUE DEVERÁ CONTRATAR OS AUXILIARES DE SERVIÇOS, CARREGADORES, MONTADORES, ELETRECISTAS E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 |
| 4 | 1 | LOCAÇÃO | TESTEIRA DE PAINEL DE LED MEDINDO 13M X 1M X 6M COM RESOLUÇÃO MÍNIMA P5, MONTADO EM ESTRUTURA BOX Q30 OU Q50 EM ALUMÍNIO COM EQUIPE TÉCNICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS.  | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 |
| 5 | 1 | LOCAÇÃO | LETREIRO LUMINOSO ARMADO DE 1,8 M X 10,5 M EM MDF RECORTADO, COM ESCRITA A SER DEFINIDA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA, E PREENCHIDO COM JOGOS DE LEDS BRANCO QUENTE CINTILANTE. O TEXTO DEVERÁ SER POSICIONADO ACIMA DO PALCO PRINCIPAL DA FESTA.   | R\$ 12.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| 6 | 1 | LOCAÇÃO | LOCAÇÃO DE COBERTURA ESTILO GALPÃO 40X15M EM ALUMÍNIO Q30 COM LONAS ANTICHAMAS, PÉ  | R\$ 35.000,00 | R\$ 35.000,00 |

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapua/MG - CEP: 38.860-000



|    |            |         |  |               |               |
|----|------------|---------|--|---------------|---------------|
|    |            |         | DIREITO 7M DE ALTURA DE ACORDO COM AS NORMAS DOS BOMBEIROS.  |               |               |
| 7  | 1          | LOCAÇÃO | ARENA ESTILO AMERICANA. MEDIDA MÍNIMA DE 30M/25M, COM 06 BRETES E PAINÉIS DE QUERÊNCIAS COM MÍNIMO DE 10 DIVISÓRIAS PARA MANEJO DE 40 ANIMAIS  | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 |
| 8  | 1          | LOCAÇÃO | LOCAÇÃO DE 30 METROS DE ARQUIBANCADA COBERTA, FABRICADA EM TUBO GALVANIZADO COM 12 NÍVEIS (DEGRAUS), ASSENTO EM MADERITE NAVAL DE 18 MM ANTIDERRAPANTE MEDINDO NO MINIMO 0,55 M DE LARGURA, COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALO DE 15 CM, ENCAIXES DE FIXADORES DOS DEGRAUS COM PINOS, ESCADA DE ACESSO E ESPELHO DE DEGRAUS DE 15 CM. OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT E SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME A INSTRUÇÃO TÉCNICA N. 37 EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.   | R\$ 35.000,00 | R\$ 35.000,00 |
| 9  | 1          | LOCAÇÃO | LOCAÇÃO DE CAMAROTES 30X10METROS EM FORMATO DE VIP, POSSUINDO MEDIDAS NO MÍNIMO 2.30 METROS X 3.30 METROS EM 3 ANDARES, SENDO TODOS OS CAMAROTES COM PISO CARPETADO, REVESTIDAS AS GRADES DA FRENTE E DE TODAS AS LATERAIS COM TECIDO TIPO MALHA NA COR A DEFINIR, TODOS OS CAMAROTES DEVEM POSSUIR LÂMPADAS E FIAÇÃO COMPLETA (SENDO AS LÂMPADAS EM CADA CAMAROTE). A ESTRUTURA DO CAMAROTE DEVE SER FABRICADA COM TUBOS GALVANIZADOS OU FERRO (SEM SINAL DE CORROSÃO), COM 02 (DUAS) ESCADAS NAS LATERAIS (COM PISO CARPETADO) DANDO ACESSO AO CAMAROTE E REVESTIDO POR LONA NIGHTANDDAY EM TODO PERÍMETRO (TRASEIRA E LATERAL). OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT E SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME A INSTRUÇÃO TÉCNICA N. 37 EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. | R\$ 35.000,00 | R\$ 35.000,00 |
| 10 | 100 METROS | LOCAÇÃO | GRADIL PARA CONTROLE DE PÚBLICO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PÉS E PINOS METÁLICOS.  | R\$ 30,00     | R\$ 300,00    |
| 11 | 100        | LOCAÇÃO | LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, SENDO PLACAS  | R\$ 50,00     | R\$ 5.000,00  |

*Peny*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapua/MG - CEP: 38.860-000



| METROS |     |          |  |               |               |
|--------|-----|----------|--|---------------|---------------|
|        |     |          | INDIVIDUAIS DE 2,45 METROS DE ALTURA E 2,30 METROS DE LARGURA.   |               |               |
| 12     | 1   | LOCAÇÃO  | MONTAGEM DE UM PÓRTICO DE ENTRADA EM ALUMÍNIO Q30 DESEJANDO BOAS VINDAS COM NO MÍNIMO DE 6X6 COM LONA IMPRESSA DE NO MÍNIMO 1,20 DE LARGURA, A SER APROVADO PELA CONTRATANTE.  | R\$ 3.000,00  | R\$ 3.000,00  |
| 13     | 1   | LOCAÇÃO  | PROJETO E EXECUÇÃO (CORPO DE BOMBEIROS) TODO O PROJETO DO CORPO DE BOMBEIROS E EXECUÇÃO DO MESMO (PLACAS, EXTINTORES, LAUDOS, LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA E TAXAS).   | R\$ 12.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| 14     | 200 | SERVIÇOS | SERVIÇOS DE APOIO ENTRE MASCULINO E FEMININO PORTARIA, CARREGADORES, EQUIPE DE LIMPEZA, SEGURANÇA INCLUSO NO VALOR DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.  | R\$ 225,00    | 45.000,00     |
| 15     | 2   | LOCAÇÃO  | GERADOR DE ENERGIA PARA PALCO DE SHOW COM POTÊNCIA DE 260KVA, COM ANO E MODELO NO MÍNIMO 2014. LIGADO TODOS OS DIAS DURANTE O EVENTO. FUNCIONANDO 12 HORAS POR DIA. SENDO OS GASTOS COM DIESEL POR CONTA DA CONTRATADA.  | R\$ 12.000,00 | R\$ 24.000,00 |
| 16     | 30  | LOCAÇÃO  | BANHEIROS QUÍMICOS COM VASO SANITÁRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PRODUTOS QUÍMICOS, MANUTENÇÃO E LIMPEZA.  | R\$ 600,00    | R\$ 18.000,00 |
| 17     | 1   | LOCAÇÃO  | LOCAÇÃO DE UMA CARRETA DE SANITÁRIO QUÍMICO, ADAPTADO SOBRE CARRETA MÓVEL COM REBOQUE, DIVIDIDO EM COMPARTIMENTO MASCULINO E FEMININO; FEMININO: MÍNIMO DE 04 VASOS SANITÁRIOS, ESPELHO E DUAS PIAS; MASCULINO: MÍNIMO DE 03 VASOS SANITÁRIOS, MICTÓRIO E DUAS PIAS; DIVISÓRIA E PORTAS ENTRE OS VASOS; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA E PREPARO PARA LUMINÁRIA FLUORESCENTE; FORRAÇÃO DAS PAREDES (ISOLANTE TERMO ACÚSTICO); CARRETA TRUCADA, EQUIPADA COM RESERVATÓRIO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 LITROS; CARRETA REBOQUE REGULARIZADA PARA TRANSITAR. | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| 18     | 1   | LOCAÇÃO  | LOCAÇÃO DE ITENS PARA ORGANIZAÇÃO DA QUEIMA DO ALHO, SENDO RESPONSÁVEL POR CONVIDAR COMITIVAS PARA COZINHAR NA   | R\$ 40.000,00 | R\$ 40.000,00 |

*Penz*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapua/MG - CEP: 38.860-000



|    |   |         |  |               |               |
|----|---|---------|--|---------------|---------------|
|    |   |         | QUEIMA MONTAR ESTRUTURA DE BALCÕES, GARANTINDO ALIMENTAÇÃO PARA 2000 PESSOAS COM CARDÁPIO: ARROZ CARRETEIRO, FEIJÃO GORDO, FEIJÃO TROPEIRO, PAÇOCA, FAROFA, RAPADURA, QUEIJO. INCLUSO: BANDEJAS, TALHERES DESCARTÁVEIS.  |               |               |
| 19 | 1 | LOCAÇÃO | ORGANIZAÇÃO DA CAVALGADA.  | R\$ 11.000,00 | R\$ 11.000,00 |
| 20 | 1 | SERVIÇO | DIVULGAÇÃO DO EVENTO ATRAVÉS MÍDIAS SOCIAIS COM IMPULSIONAMENTO, DEVENDO A ARTE SER APROVADA PELO CONTRATANTE.   | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 |
| 21 | 1 | LOCAÇÃO | LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE RODEIO:<br>20 MONTARIAS EM TOUROS;<br>04 BOIADAS COM 10 TOUROS; LOCAÇÃO DE CENÁRIO PARA ABERTURA DO RODEIO COM ESCADAS DE ACESSO, EFEITOS DE LUZ, PÓDIO; 03 SALVAS VIDAS;<br>02 LOCUTORES PROFISSIONAIS;<br>RODEIO EM CARNEIROS;<br>01 HUMORISTA DE RODEIO; 01 MÉDICO VETERINÁRIO COM REGISTRO NO CRMV; 02 JUÍZES DE RODEIO;<br>04 PORTEIROS;<br>04 PROFISSIONAIS DE MANEJO;<br>08 TONELADAS DE SILO PARA OS ANIMAIS DO RODEIO;<br>SEGURO PARA COMPETIDORES E PROFISSIONAIS DO RODEIO;<br>HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA EQUIPE;<br>SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, POSSUINDO TEMPO DE DURAÇÃO DE 12 A 14 MINUTOS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA OS COMPONENTES COMO MESA DIGITAL DE DISPARO, CABEAMENTO, ESTRUTURAS ESPECIAIS CONTRA CHUVAS FORTES, VENTOS E OUTROS, FRETE, MÃO DE OBRA E SQUIB (DETONADOR ELÉTRICO). A EMPRESA DEVE REALIZAR O SHOW PIROTÉCNICO DURANTE OS TRÊS DIAS DE FESTA, SENDO O MESMO DISPARADO EM DOIS PONTOS AO MESMO TEMPO, POSSUINDO OS SEGUINTE FOGOS DE ARTIFÍCIOS ABAIXO: 05 TORTA, 135 TUBOS COM EFEITOS TRAÇANTE MISTO, 05 TORTA 130 TUBOS COM FOGUETE VASO E TRAÇANTE, 20 TORTAS, 100 TUBOS COM BUQUE DE EXPLOÇÃO DE BAIXO RUIDO, 05 TORTA 135 TUBOS METRALHADORA, 05 CASCATA PRATEADA COM 20 METROS, 20 LEGUES 10 TUBOS COM TRAÇANTE COLORIDO, 05 TORTA 200 TUBOS COMETAS TRAÇANTE COLORIDOS, 01 PIRO MUSICAL.<br>PREMIAÇÃO PARA OS COMPETIDORES DO RODEIO.<br>SOM DE RODEIO PA NO MÍNIMO 8/8 COM 12 TORRES "BOX TRUSS" COM ILUMINAÇÃO DE LED 1000WATS CADA MOVILIGT BEAN 200, STUDIO PARA DJ, 03 MICROFONES SEM FIO. 02 TELÕES DE LED, MEDIDA MÍNIMA 4/3 CADA, EQUIPE DE FILMAGEM, REPLAY NA TRANSMISSÃO SIMULTANIA E LIVE AO VIVO. | R\$173.000,00 | R\$173.000,00 |
| 22 | 6 | LOCAÇÃO | BARRACAS TAMANHO 4M X 3M EM OCTANORME,   | R\$ 2.000,00  | R\$ 12.000,00 |

*Handwritten signature*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000



|    |   |         |  |              |              |
|----|---|---------|--|--------------|--------------|
|    |   |         | MONTADAS NO RECINTO DA FESTA PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO   |              |              |
| 23 | 1 | SERVIÇO | ELETRICISTA DE PLANTÃO DURANTE TODO O EVENTO COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO (FIOS, CABOS, LÂMPADAS, DISJUNTORES, EXTENSÕES ETC.) | R\$ 7.000,00 | R\$ 7.000,00 |

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO:

2.1 - O prazo de vigência do contrato inicia-se com a assinatura do contrato, com duração de 08(oito) meses, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 8.666/93.

2.2 O prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, à partir da emissão da ordem de prestação de serviços, emitida pela contratante.

2.3 Os serviços serão prestados no Estádio Municipal Antonio Albino de Moura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O preço global pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, é de **R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais)**.

3.2 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

3.2.1 A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referente aos serviços efetivamente prestados, após execução do serviço ou conforme disponibilidade financeira mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e das certidões sociais válidas, após a aprovação dos serviços pela Secretária de Cultura e Turismo.

3.2.2 Nas notas fiscais deverão constar em local de fácil visualização o número do processo licitatório, número do empenho, sob pena de devolução pelo **CONTRATANTE**.

3.2.3 Os pagamentos ocorrerão, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento destas, em conta de titularidade da contratada.

**CONTRATANTE.**

3.3 Somente após o recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será contado o prazo para a liberação do pagamento.

*Handwritten signature*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**  
CNPJ 19.942.895/0001-01  
Praça São João Batista, 111, Centro  
Arapua/MG - CEP: 38.860-000



3.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5 O **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento das notas fiscais nos seguintes casos:

- I. Imperfeição dos serviços executados;
- II. Obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **CONTRATANTE**;
- III. Débito da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;
- IV. Não cumprimento das obrigações contratuais. Hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

3.6 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

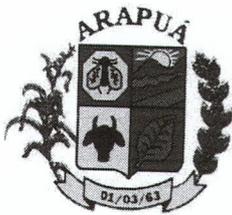
3.7 Inclui-se no preço ajustado no contrato TODAS as despesas verificadas para a execução dos, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de peças e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

4.1 Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

*Plus*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000



**5.1 - Da Contratante:**

- 5.1.1 - Receber e conferir os serviços prestados com base na Autorização e no processo licitatório.
- 5.1.2 - Atestar os serviços prestados, bem como sua nota fiscal/fatura.
- 5.1.3 - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e prazo estabelecidos, contados do recebimento da mesma, devidamente atestada.
- 5.1.4 - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.
- 5.1.5 - Disponibilizar serviços médicos de plantão, com ambulâncias, enfermeiros, médicos e motorista.
- 5.1.6 - Disponibilizar a rede hidráulica;
- 5.1.7 - Disponibilizar um caminhão pipa e máquinas, se necessário.
- 5.1.9 - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 5.1.10 - Disponibilizar o local.

**5.2 - Do Fornecedor/Contratado:**

- 5.2.1 - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 5.2.2 - Entregar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e os tipos de serviços realizados.
- 5.2.3 - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, e imediatamente, a contar da comunicação verbal ou por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.
- 5.2.4 - Em todo caso eventuais problemas com os serviços, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem, inclusive limpeza do local.
- 5.2.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 5.2.6 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais (inclusive ECAD) que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.

*Bus*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**  
CNPJ 19.942.895/0001-01  
Praça São João Batista, 111, Centro  
Arapuá/MG - CEP: 38.860-000



- 5.2.7 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.8 - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para prestação dos serviços na cidade de Arapua- MG.
- 5.2.9 - Fornecer os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 5.2.10 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias da Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 5.2.11 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- 5.2.12 - Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.2.13 - Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.
- 5.2.14 - Apresentação de Registro ou Prova de Inscrição prévia em Órgão ou Entidade Profissional competente, autorizando a Prestação de Serviços de Segurança Privada, em atendimento à Portaria nº 3.233/2012 - DG/DPF de 10 de Dezembro de 2012 e suas alterações posteriores no ato da assinatura do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 - A fiscalização do Contrato e o fiscalização dos serviços prestados ficarão a cargo da responsável pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo e do Chefe do Executivo Municipal.

7 -CLÁUSULA SÉTIMA- DA FORMA DE PAGAMENTO

*Beut*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**  
CNPJ 19.942.895/0001-01  
Praça São João Batista, 111, Centro  
Arapua/MG - CEP: 38.860-000



- 7.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, após a realização do evento, pagamentos conforme disponibilidade financeira.
- 7.2 - Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.
- 7.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 7.4 - O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na emissão da nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 7.5 - O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 7.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 7.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.
- 7.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado nas seguintes dotações:

**Secretaria Municipal Cultura e Turismo**

**Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR**

02.05.01 13 181 0027 2.0065 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01 500 - Recursos ordinários

**9 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**  
CNPJ 19.942.895/0001-01  
Praça São João Batista, 111, Centro  
Arapuá/MG - CEP: 38.860-000



9.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste contrato ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por atraso injustificado na execução do objeto deste contrato;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não manter a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

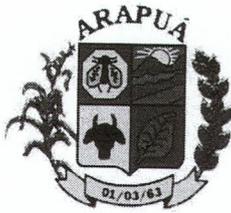
9.2 Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

9.3 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o

*Feira*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000



fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro da **CONTRATADA**.

9.4 No caso de cobrança de multa diretamente da **CONTRATADA**, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

9.5 A penalidade de suspensão temporária de licitar previsto no item 11.1 alínea b.4 e seus subitens poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à **CONTRATANTE**:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento total ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

9.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **CONTRATANTE**.

9.7 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais, ou que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo do presente contrato.

9.8 As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

9.9 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

10.1 A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

10.2 O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000



10.2.1 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,

10.2.3 Judicial, nos termos da Lei.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

11.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC:

12.1 Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, inclusive o recolhimento da anotação de responsabilidade técnica da obra junto ao CREA ou no CAU, com a apresentação do comprovante antes do início dos serviços.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS RECURSOS:

13.1 Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

*Pen*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000



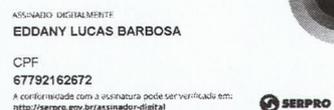
15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.

Arapuá-MG, 08 de fevereiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG**

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

João Batista Terto da Cunha



**EB EVENTOS LTDA-ME**

CNPJ nº 10.678.726/0001-31

Eddany Lucas Barbosa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DO PEÃO; COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 23 A 26 DE MAIO DE 2024, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS,** que adjudicou a seguinte empresa:

### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

**DECLARO** sob as penas da lei e em cumprimento ao artigo 61 da Lei nº 8.666/93, que foi devidamente publicado “e às vistas a quem fosse de interesse” no mural de publicações os contratos provenientes do Procedimento Licitatório nº 089/2023, Pregão Presencial nº 036/2023, que está localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura de Arapua/MG, bem como no site oficial do município.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-MG**

**CONTRATADO:**

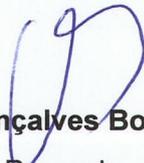
- **CONTRATO Nº 004/2024**

**EB EVENTOS LTDA-ME**

CNPJ nº 10.678.726/0001-31

Valor global: R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais).

Arapuá-MG, 05 de fevereiro de 2024.

  
**Elvis Gonçalves Boaventura**

Pregoeiro

---

Administração 2021 - 2024

Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapua-MG CEP: 38.860-000

<http://arapua.mg.gov.br/>